



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000103

Prot. 536 /2020
18/03 - 16:27
Jairo L Lima

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Projeto de Lei nº 7, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Aprova o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMCRMA).

Relatoria: Vereador Corazza Neto

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão Especial, instituída pela portaria nº 29 do dia 21 de fevereiro de 2020, o Projeto de Lei nº 7 de 2020, de autoria do Poder Executivo, que dispõe para o município de Toledo (PR) o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMCRMA)".

Na Justificativa que acompanha o Projeto de Lei, formalizada por meio da mensagem nº 7 de 10 de fevereiro de 2020, o proponente cita a importância desse Projeto de Lei, para cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008, que incumbe aos Municípios a competência para elaboração de seus planos. Assim, mediante detalhado estudo ambiental, feito pela empresa STCP Engenharia de Projetos Ltda., com a participação de membros da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento e Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Toledo (PR), elaborou-se o plano.

Também dispõe o proponente que a aprovação em lei do PMCRMA é requisito essencial para que o município tenha acesso ao Fundo Nacional de Restauração do Bioma Mata Atlântica, por isso faz parte deste Projeto de Lei o referido plano.

Tanto o conteúdo do Projeto de Lei número 7 quanto o que se encontra previsto no PMCRMA, ambos finalizam conteúdos essencialmente programáticos, pois contêm indicativos de ações que requerem ser instrumentadas mediante projetos específicos pelo município, com metas de atingimento de resultados em curto, médio e longo prazos. Assim, observamos que também é fundamental a participação da sociedade em geral, e em especial dos organismos públicos e privados vinculados ao meio ambiente, para que contribuam na formação de culturas ambientais de preservação das matas, prioritariamente das essências nativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000104

2. VOTO DO RELATOR

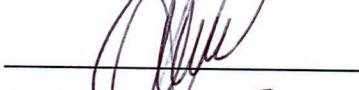
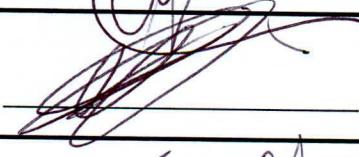
Face ao exposto, analisado o Projeto de Lei nº 7, de 2020, e consideros os objetivos que orientam sua propositura, voto pela sua Aprovação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 17 de março de 2020


CORAZZA NETO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Especial, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 7, de 2020, votam:

Vereador (a)	Favorável ao Voto do Relator	Contraário ao Voto do Relator
Renato Reimann Presidente		
Olinda Fiorentin Vice-Presidente		
Edmundo Fernandes Membro		
Leandro Moura Membro		